



**LEI MUNICIPAL Nº 865/2021
DE 01 SETEMBRO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo, Abrir Crédito Adicional Especial R\$ 2.426.832,92 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) e dá outras providências, necessita ser aprovado para Abertura/Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais conforme Aditamento ao Termo de Convênio Nº 908655/2020 – MAPA e Construção da Fábrica de Ração recursos do Ministério da Economia”.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial R\$ 2.426.832,92 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) e dá outras providências, necessita ser aprovado para Abertura/Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais conforme Aditamento ao Termo de Convênio Nº 908655/2020 – MAPA e Construção da Fábrica de Ração recursos do Ministério da Economia.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1077 – Abertura/Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais			
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100	27.582,92
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0124	1.289.250,00
Total			1.316.832,92

Projeto Atividade: 1078 – Construção de Fábrica de Ração			
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0124	1.100.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100	10.000,00
Total			1.110.000,00

Total das Suplementações: 2.426.832,92



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ 03.238.581/0001-92

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de Convênios do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e Ministério da Economia.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e no Orçamento Anual de 2021 para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal